

DETRAN / MT

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/DETRAN/MT

Regido pela [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e suas alterações, pelo [Decreto Federal nº 9.412/2018](#), Lei Estadual nº 11.805/2022.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para reforma da 47ª Ciretran de Vila Rica - MT.

**TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO DETRAN-PRO-2022/03207**

Recebimento dos Envelopes: De 02/09/2022 até 19/09/2022 (HORÁRIO DE EXPEDIENTE)

Credenciamento: 20/09/2022 das 08h30min às 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

Sessão de Abertura: 20/09/2022 a partir de 09h01min (HORÁRIO LOCAL)

Endereço para retirada do EDITAL

O Edital completo poderá ser retirado no site <http://www.seplag.mt.gov.br/>, no Portal Transparência do DETRAN/MT em <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/tomada-de-precos>, bem como estará disponível para consulta no DETRAN-MT - Coordenadoria de Aquisições e Contratos - [Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1.000 - Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT](#), de segunda a sexta-feira no horário de expediente. Fone ☎: (65) 3615-4757/4791; ou solicitado via *e-mail* ✉: licitacoes@detrان.mt.gov.br.

Local das Sessões:

Sala da Coordenadoria de Aquisições e Contratos - [Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1.000 - Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT](#). (atrás do antigo restaurante)

Transmissão:

As sessões públicas desta licitação serão transmitidas ao vivo, na *internet*, no endereço: https://www.youtube.com/channel/UCwgBNP_ce2ivbkyBttq_P6A

Comissão Permanente de Licitação

Presidente: **Sr. MAX DE MORAES LUCIDOS.**

e-mail ✉: licitacoes@detrان.mt.gov.br

Telefone ☎: (65) 3615-4757/4791

MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à penação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação dos envelopes, as Licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades estabelecidas em Edital.

As medidas adotadas para recepção dos envelopes visam a organização do certame para melhor acolher os interessados em participar da sessão pública bem como garantir a segurança e o devido distanciamento.

Sumário

1. PREÂMBULO	4
2. DO OBJETO	4
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO	4
5. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS – COVID 19	5
6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA	5
7. DO ACESSO AO EDITAL E DA VISTORIA À OBRA	6
8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	9
10. DA HABILITAÇÃO	10
11. DA PROPOSTA COMERCIAL	17
12. DOS PROCEDIMENTOS, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	24
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	26
16. DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	27
17. DA RESCISÃO	28
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28

Anexos:

[Projeto Básico.](#)

[Minuta do Contrato.](#)

[Modelos.](#)

1. PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/DETRAN/MT (Processo DETRAN-PRO-2022/03207)

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, e pela sua Autoridade Competente, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital, em conformidade com a [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e alterações subsequentes, [Decreto Federal nº 9.412/2018](#) e Lei Estadual nº 11.805/2022;
- 1.2. Esta Licitação está em conformidade com o Parecer Jurídico nº 161/2022, emitido pela Advocacia Geral do DETRAN/MT, conforme dispõe o art. 38, § único da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);
- 1.3. Este certame será regido pela [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e alterações, pelas Leis Complementares Federais nº 101/2000 e nº 123/2006, [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), Lei Estadual nº 11.805/2022 e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento;

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para reforma da 47ª Ciretran de Vila Rica - MT;
- 2.1.1. O Projeto Básico contendo plantas, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra, também se encontram à disposição dos interessados para consulta na Coordenadoria de Obras e Engenharia do DETRAN/MT;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os serviços objeto desta Licitação estão estimados em **R\$670.250,16 (seiscentos e setenta mil duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**, conforme [Anexo I - Projeto Básico](#);
- 3.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, unidade Orçamentária 19301 - Reg. PAT. 2388/Estado - Fonte: 240 - Elemento de despesa – 4490-5100;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital e Avisos observarão o Horário Local (UTC-04:00), porém enquanto vigorar o horário de verão utilizar UTC -03:00;
- 4.1.1. O Tempo Universal Coordenado (em inglês: *Coordinated Universal Time*), ou UTC (sigla de *Universal Time Coordinated*), também conhecido como tempo civil, é o fuso horário de referência a partir do qual se calculam todas as outras zonas horárias do mundo;

5. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS – COVID 19

- 5.1. Será disponibilizado aos Licitantes, álcool para higienização das mãos e materiais;
- 5.2. Cada Licitante deve trazer seu próprio material de expediente (canetas, lápis, grampeadores, etc);
- 5.3. Manter o distanciamento necessário entre os Licitantes e demais medidas previstas nas normas vigentes;

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA

6.1. Os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos **somente** de **02/09/2022** até **19/09/2022** (horário de expediente);

6.1.1. A recepção dos envelopes será:

6.1.1.1. Presencialmente na Coordenadoria de Aquisições e Contratos desta Autarquia, endereço: [Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1.000 - Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT](#) – Sede do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT **ou** mediante postagem pelos correios ou transportadora, para o endereço indicado e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

6.1.2. Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital e aviso de licitação, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação no certame, sendo isentos de responsabilidade o DETRAN/MT e a Comissão Permanente de Licitação - CPL pelos eventuais atrasos e extravios;

6.1.2.1. O simples recebimento do(s) envelope(s) no Setor de Protocolo não configura sua tempestividade, pois os mesmos necessitam estar de posse da Comissão Permanente de Licitação - CPL dentro do período estipulado, item **6.1**;

6.2. **O Credenciamento será realizado no dia 20/09/2022, das 08h30min às 09h00min;**

6.2.1. Encerrado o prazo para credenciamento, **será dado início à sessão pública de abertura do(s) envelope(s);**

6.3. Para realizar o CREDENCIAMENTO nesta Licitação, o representante legal do Licitante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na data e hora prevista no subitem **6.2** desta Tomada de Preço, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” desta Tomada de Preço;

6.3.1. Considerar-se-á como representante legal do Licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade;

6.3.2. No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 6.3.3. No caso de procuradores, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, em qualquer fase da Licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame;
- 6.4. **Nos termos da Lei Estadual nº 11.805/2022, o interessado também deverá apresentar:**
- 6.4.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 6.4.2. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6.5. **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação;**
- 6.6. O representante credenciado do Licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado;
- 6.7. Nas Sessões Públicas desta Tomada de Preço, cada credenciado poderá representar apenas um Licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório;
- 6.7.1. Em decorrência da Pandemia, será permitida a presença de apenas 1 representante por Licitante;
- 6.8. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos de credenciamento, não constituirá motivo para a inabilitação do Licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da Licitação;
- 6.9. **As Licitantes interessadas em participar do certame não necessitam estar presentes na sessão de abertura, bastando ter entregues os envelopes de habilitação e propostas no período estipulado;**
- 6.10. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, a Licitante poderá substituir seu representante credenciado junto ao certame, devendo ser observado o item **6.7.1;**
- 6.11. A sessão de abertura da Licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital e no aviso da Licitação, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos;
- 6.12. Após o credenciamento, não serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes;

7. DO ACESSO AO EDITAL E DA VISTORIA À OBRA

7.1. O Edital completo poderá ser retirado no site <http://www.seplag.mt.gov.br/> - Portal Aquisições da SEPLAG, no Portal Transparência do DETRAN/MT em <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/tomada-de-precos>, bem como estará disponível para consulta no DETRAN/MT - Coordenadoria de Aquisições e Contratos ou na Coordenadoria de Obras e Engenharia - [Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1.000 - Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT](#), de segunda a sexta-feira no horário de expediente. Fone ☎: (65) 3615-4757/4791, ou solicitado via e-mail ✉: licitacoes@detran.mt.gov.br;

7.2. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão impressa do Edital e seus anexos e demais documentos técnicos, que se encontram acostados aos autos do **Processo Administrativo DETRAN-PRO-2022/03207**, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, de segunda-feira a sexta-feira no horário de expediente;

7.2.1. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame;

7.3. É também facultado ao Licitante, por meio de seu responsável Técnico, realizar vistoria ao local da obra, que deverá ser agendada, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da Sessão Pública de Abertura da Licitação, com a Coordenadoria de Obras e Engenharia do DETRAN/MT, pelo(s) telefone(s) ☎ (65) 3615-4631 ou 4804, tendo como objetivo propiciar pleno conhecimento das condições logísticas a serem encontradas antes da formulação da proposta;

7.4. Caso o Licitante opte em não conhecer o local da obra antecipadamente, deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra, conforme modelo 1 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital, a qual também deverá ser apresentada no Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.4.1. A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas;

7.5. Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do Licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta Licitação;

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente Licitação quaisquer empresas (individuais ou sociedades), de forma isolada, e que comprovem plena validade de inscrição no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos da [Instrução Normativa MARE nº 005/1995](#), ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, nos termos do [Decreto Estadual nº 840/2017](#), ou ainda que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido no item **10** deste Edital, como também estejam em condições de atender a todas as exigências deste Edital e demais exigências legais aplicáveis ao caso;

8.1.1. O cumprimento deste item será verificado na abertura do envelope de habilitação, no qual deve constar o comprovante de cadastramento por uma das opções mencionadas no item;

8.2. Os Licitantes constituídos como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma da Lei, poderão participar desta Licitação utilizando-se, **caso queiram**, do benefício do tratamento

diferenciado e favorecido previsto na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#);

8.2.1. A verificação do enquadramento da Licitante será realizada através da comprovação de que a empresa auferiu receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e não incorre nas vedações do §4º do referido artigo, vide [TCU, Acórdão nº 330/2015-Plenário](#);

8.2.2. Também poderão ser constituídos como documentos hábeis para verificação do enquadramento, a Certidão/Declaração da Junta Comercial do domicílio da Licitante ou o Comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL;

8.3. A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.4. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

8.4.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios;

8.4.2. Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso;

8.4.3. Empresas falidas ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

8.4.4. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso;

8.4.5. Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico;

8.4.6. Empresas em consórcio;

8.4.7. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Governo do Estado de Mato Grosso;

8.5. A participação na presente Licitação implica na aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no §3º do art. 41 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), e também dos seguintes compromissos:

8.5.1. Estar ciente das condições da Licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

8.5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na Licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes;

8.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

8.7. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada às características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma

isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis Licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

8.8. Nos termos da [Lei Estadual nº 10.851/2019](#), as sessões públicas desta licitação serão transmitidas ao vivo, na *internet*, no endereço: https://www.youtube.com/channel/UCwqBNP_ce2ivbkyBttq_P6A;

8.9. Conforme o caso, ao **Licitante Vencedor** incumbirá instituir o Programa de Integridade em conformidade com a [Lei Estadual nº 11.123/2020](#);

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL **deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nos termos do item **6.1**, **em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma:**

9.2. O envelope dos Documentos de Habilitação expressará, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022/DETRAN/MT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

9.3. O envelope da Proposta Comercial expressará, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022/DETRAN/MT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

9.4. Cada Licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra Licitante, a qualquer pretexto;

9.5. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas comerciais em telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (*e-mail*), ou por qualquer outra forma diversa da prevista no subitem **9.1**;

9.6. A documentação deve ser apresentada, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sem emendas ou rasuras, e de forma legível;

9.7. As propostas e toda correspondência e documentos relacionados com a proposta, trocados entre os Licitantes e a Administração, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa;

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por meio de assinatura digital ou publicação em órgão de imprensa oficial;

9.8.1. **Durante o período de entrega dos envelopes**, os licitantes interessados em participar na presente licitação poderão autenticar seus documentos com a Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam apresentados os originais, para fins de conferência;

9.8.2. **Na sessão pública de abertura dos envelopes NÃO será realizada autenticação de documentos constantes no(s) envelope(s)**;

9.9. As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo se houver a possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do art. 43, §3º, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

9.9.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.10. **A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei**;

9.11. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais do Licitante;

9.12. As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do Licitante, salvo se expressa disposição em contrário;

9.13. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

9.13.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta comercial sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação - CPL examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

10.2. Os documentos do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter:

10.3. **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES DA UNIÃO OU NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:**

10.3.1. Certificado atualizado do SICAF; **ou** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, emitido pela SEPLAG/MT. **O Certificado apresentado pelo Licitante deve ser capaz de comprovar todas as exigências dispostas nos arts. 28, 29 e 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme disposições do art. 32, §2º e §3º inclusive com a verificação dos índices econômicos e a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo** estipulados nos itens **10.14.2 e 10.14.3;**

10.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

10.3.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, §2º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), podendo ser utilizado o modelo 4 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

10.3.4. Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), quanto a empregados menores de idade, podendo ser utilizado o modelo 5 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

10.3.5. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, podendo ser utilizado o modelo 6 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

10.3.6. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei Estadual nº 11.805/2022;

10.3.7. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Lei Estadual nº 11.805/2022;

10.3.8. Declaração de que a empresa Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, conforme modelo 7 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital **ou** Declaração de que a empresa Licitante, em eventual ausência de visita prévia ao local da obra, assume todos os riscos inerentes dessa conduta, conforme modelo 1 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

10.3.8.1. No caso de ter realizado visita, Declaração de que a empresa Licitante realizou visita técnica ao local da obra, objeto desta Licitação, de acordo com previsto no subitem **7.3** deste Edital, e conforme modelo 9 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

10.3.9. **Sendo o Licitante ME/EPP/MEI**, apresentar **Declaração** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Micro Empreendedor Individual nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#); e **Declaração** de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

10.3.9.1. Constituirão como documentos hábeis para verificação do enquadramento da Licitante, a Declaração/Certidão, conforme o caso, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual emitida pela Junta Comercial do domicílio da Licitante, ou, quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, **Comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

10.3.9.2. Os documentos requeridos no subitem anterior devem estar emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão;

10.3.9.3. Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#)**;

10.3.9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.9.5. Nos termos do art. 21 da [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

10.3.10. Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), e nos termos do subitem **10.9** do Edital;

10.4. PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF OU NA SEPLAG, OU AINDA COM OS SEUS REGISTROS VENCIDOS OU NÃO VÁLIDOS NAQUELES CADASTROS CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE:

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#)):

10.5.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

10.5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

10.5.5.1. O decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5.5.2. Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

10.5.6. Para fins de habilitação jurídica, o Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta Licitação;

10.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#)):

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; [Vide Voto TCE/MT](#);

10.6.3.1. **Para as Licitantes não sediadas** no Estado de Mato Grosso, também deverá ser apresentada a Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

10.6.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei Federal nº 5.452/1943](#);

10.6.6. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do [Código Tributário Nacional](#);

10.7. Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo exceções dispostas em Lei;

10.8. OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, **PODERÃO**, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO;

10.9. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)**:

10.9.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

10.9.1.1. Certidão de Registro ou inscrição da Empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do local da sede do Licitante; (Acórdão nº 1.328/2010 TCU - Plenário e Acórdão nº 1.117/2012 - 1ª Câmara);

10.9.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

10.9.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que servirá como comprovação que o Licitante executou obra/reforma/serviço compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

10.9.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, com registro no CREA competente, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra/reforma/serviço, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

10.9.3. Para comprovação do subitem **10.9.2.2** (profissional detentor de acervo técnico) serão admitidos:

10.9.3.1. Se sócio, cópia do ato constitutivo ou contrato social vigente com os devidos registros competentes;

10.9.3.2. Se diretor, cópia do contrato social, em se tratando de sociedades empresárias; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedades anônimas;

10.9.3.3. Se empregado, cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, ou ainda cópia da ficha ou livro de registro do empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

10.9.3.4. Se prestador de serviços, cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

10.9.3.5. Ou ainda, de declaração de que a empresa Licitante irá dispor de responsável técnico, tratado no subitem **10.9.2.2**, e de que aquele profissional executará os serviços, assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica, conforme modelo 8 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

10.10. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante;

10.11. Para atendimento dos requisitos previstos nos subitens **10.9.2.1** e **10.9.2.2**, será admitida a soma ilimitada de atestados do Licitante, ou de empresas componentes de Consórcio Licitante, desde que atendam as exigências de conteúdo definidas para o caso, podendo ser apresentado atestado para cada item exigido ou ainda atestado que contenha um ou mais itens exigidos;

10.12. O responsável técnico de que trata o subitem **10.9.2.2**, no decorrer da execução dos serviços, poderá ser substituído, nos termos do art. 30, §10, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

10.13. Na hipótese de a empresa Licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, quando legalmente exigido, por ocasião da assinatura do Contrato;

10.14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#)):

10.14.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide [Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário](#);

10.14.1.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.14.1.2. **Sociedades regidas pela [Lei Federal nº 6.404/1976](#) (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

10.14.1.3. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes;

10.14.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD**, consoante disposições contidas no [Decreto Federal nº 6.022/2007](#), regulamentado através da [IN nº 1.420/2013 da RFB](#) e alterações, desde que comprovada a transmissão

desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

10.14.1.5. **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":** - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda ou declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS-IR);

10.14.2. Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.14.2.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa Licitante;

10.14.3. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o Contrato a ser celebrado, conforme descrito no subitem **3.1** deste Edital;

10.14.4. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.14.4.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da [Lei Federal nº 11.101/2005](#), e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

10.14.5. Serão aceitos a complementação com balanço intermediário do ano corrente, desde que haja previsão legal no Contrato Social da Licitante para a expedição de tal documento, a fim de verificar tão somente a qualificação econômico-financeira da Licitante (TCU - Acórdão nº 484/2007-Plenário), respeitando as exigências dos itens **10.14.1**, **10.14.2**, **10.14.3** e **10.14.4**;

10.15. **DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

10.16. Ainda para fins de habilitação, a Licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:

10.16.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da [Constituição Federal](#), conforme modelo 5 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

10.16.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), conforme modelo 4 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

10.16.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, conforme modelo 6 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

10.16.4. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei Estadual nº 11.805/2022;

10.16.5. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Lei Estadual nº 11.805/2022;

10.16.6. Declaração de que a empresa Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, conforme modelo 7 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital ou Declaração de que a empresa Licitante, em eventual ausência de visita prévia ao local da obra, assume todos os riscos inerentes dessa conduta, conforme modelo 1 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

10.16.6.1. No caso de ter realizado visita, Declaração de que a empresa Licitante realizou visita técnica ao local da obra, objeto desta Licitação, de acordo com previsto no subitem **7.3** deste Edital, e conforme modelo 9 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

10.17. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, EXIGÍVEL NOS TERMOS DA [LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006](#) (ME/EPP/MEI):**

10.17.1. **Declaração** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Micro Empreendedor Individual nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#);

10.17.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

10.17.2.1. Constituirão como documentos hábeis para verificação do enquadramento da Licitante, a Declaração/Certidão, conforme o caso, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual emitida pela Junta Comercial do domicílio da Licitante, ou, quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, **Comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

10.17.2.2. Os documentos requeridos no subitem anterior devem estar emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão;

10.17.2.3. Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#)**;

10.17.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.17.2.5. Nos termos do art. 21 da [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período

igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

10.18. A apresentação das declarações previstas no subitem **10.15** e **10.17** não exclui a obrigação da Licitante de apresentar outras declarações previstas em outros subitens deste Edital;

10.19. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA TODOS (NÃO OBRIGATÓRIO, PORÉM RECOMENDÁVEL):

10.19.1. *Print* da consulta do CNPJ da Licitante ao *site*: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

10.19.2. *Print* da consulta do CNPJ da Licitante ao *site*: <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis> - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE;

10.19.3. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao *site*: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos> - Cadastro de Fornecedores Sancionados/MT;

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a respectiva Proposta Comercial do Licitante, nos termos deste Edital, devidamente acompanhada de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo 10 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

11.2. O Licitante deverá elaborar a PROPOSTA COMERCIAL considerando o teor do [Anexo I - PROJETO BÁSICO](#), na qual conste prazo de entrega da obra, prazo de validade da proposta, e esteja acompanhada de Planilha de Preços, de Cronograma Físico-Financeiro, de Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), da Escala Salarial de Mão de Obra, e da Planilha de Composição de Preços Unitários na forma digital, em conformidade com os modelos 11, 12, 13, 14, 15 e 16 constantes do [Anexo III - MODELOS](#) deste EDITAL;

11.2.1. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao previsto no cronograma físico-financeiro da obra e o prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta Comercial, na hipótese de omissão dessa informação;

11.2.2. A Planilha de Composição de Preços Unitários poderá ser apresentada apenas na forma digital;

11.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue de forma impressa, preferencialmente elaborada conforme modelo 11 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital, e ainda deve ser acompanhada de Planilha de Preços, do Cronograma Físico-Financeiro, de Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), da Escala Salarial de Mão de Obra e de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em conformidade com os modelos constantes do [Anexo III - MODELOS](#) deste EDITAL;

11.3.1. Também deverá constar na PROPOSTA COMERCIAL: número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes desta Licitação;

11.3.2. A Planilha de Composição de Preços Unitários poderá ser apresentada apenas na forma digital nos termos do item [11.5.3](#) e [11.5.5](#). A forma impressa poderá ser exigida do Licitante

vencedor após a veiculação do resultado e devidamente ajustado ao preço aceito e homologado pela Administração;

11.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas;

11.4.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar: número desta Licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, endereço de correio eletrônico (*e-mail*);

11.5. **A PROPOSTA COMERCIAL do Licitante, além da via impressa, também deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em via digital, na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de auxiliar na análise e julgamento pela Coordenadoria de Obras e Engenharia e Comissão Permanente de Licitação - CPL;**

11.5.1. Deverá compor o arquivo digital a Planilha de Preços, o Cronograma Físico-Financeiro, o Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), a Escala Salarial de Mão-de-Obra, e a Planilha de Composição de Preços Unitários;

11.5.2. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa;

11.5.3. **A versão digital da PROPOSTA COMERCIAL poderá ser entregue em mídias do tipo cd-room, dvd-room ou pendrive, no Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL;**

11.5.4. **A critério do Presidente da CPL, as mídia(s) apresentada(s) poderá(ão) ser devolvidas ao final da sessão ou após a homologação do certame;**

11.5.5. Os Arquivos digitais constantes no cd-room, dvd-room ou pendrive deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”, “.xlsx” ou “.ods”;

11.5.6. **Em hipótese alguma a via digital substituirá as peças que deverão, por força deste Edital, compor o envelope da Proposta Comercial na forma impressa, a fim de garantir a conferência/vistas pelos demais Licitantes e a devida segurança jurídica;**

11.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta Licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS com valor global total superior ao previsto no subitem **3.1** deste Edital;

11.7. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta Licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos no [Anexo I - PROJETO BÁSICO](#) do Edital;

11.8. Considerar-se-á que os preços fixados pelo Licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais necessários à satisfação do objeto deste Edital;

11.8.1. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.8.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, por

caracterizar preço inexequível no julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou quaisquer títulos;

11.8.3. A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da Proposta Comercial, poderá representar inexequibilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação;

11.9. A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária elaborada pela Administração, a fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas pela CPL;

11.10. Na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta Licitação, constante no Projeto Básico;

11.10.1. O recálculo da planilha de custos da PROPOSTA COMERCIAL, quando ocorrer de ser realizado, deverá ser ratificado pelo Licitante, sob pena de desclassificação;

11.10.2. Para fins da ratificação de que trata o subitem **11.10.1** deste Edital, o Licitante poderá fazê-la mediante consignação expressa de sua anuência em ata, quando o julgamento for proferido em sessão pública; ou ainda mediante Ofício junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, quando o julgamento for proferido por publicação em imprensa oficial, no mesmo prazo legal para interposição de recursos administrativos, ou seja, 05 (cinco) dias úteis;

11.11. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA DE PREÇOS, podendo-se utilizar o Modelo 13 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital e poderá ser apresentada apenas na forma digital;

11.11.1. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem;

11.11.2. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação;

11.12. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar do início da obra, e também deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do CRONOGRAMA do Projeto Básico, em conformidade com o Modelo 14 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

11.12.1. Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado;

11.13. O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros, podendo ser utilizado o Modelo 15 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

11.13.1. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à CONTRATANTE;

11.14. A ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA deverá apresentar os encargos sociais sobre o preço da mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto desta Licitação, tanto para o caso de trabalhadores horistas ou mensalistas, podendo ser utilizado o Modelo 16 do [Anexo III - MODELOS](#) do Edital;

11.15. Considerar-se-á que os preços fixados pelo Licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais;

11.15.1. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.15.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, por caracterizar preço inexequível no julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou quaisquer títulos;

11.16. Não serão admitidas PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.17. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL poderão ser considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no §1º do art. 48 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

11.18. Não serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

11.19. A não apresentação de quaisquer documentos ou arquivos previstos para integrar o Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, ou seja, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, da Proposta Comercial, da Planilha de Preços, do Cronograma Físico-Financeiro, do Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), da Escala Salarial de Mão-de-Obra, ensejará a desclassificação do Licitante;

11.19.1. Também deverá compor o envelope, a mídia contendo **o arquivo digital** com a Planilha de Preços, o Cronograma Físico-Financeiro, o Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), a Escala Salarial de Mão-de-Obra, e a Planilha de Composição de Preços Unitários;

12. DOS PROCEDIMENTOS, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Abertura deste certame, como também a abertura dos Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL dos Licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação, a ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na forma da Lei e deste Edital;

- 12.1.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões da Licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões;
- 12.1.2. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da Licitação, convocando os Licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outra data e horário;
- 12.1.3. A conferência e apreciação da documentação dos Licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá ser realizada em sessão interna daquela Comissão, cujo julgamento será lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista em Lei e neste Edital;
- 12.2. A Comissão Permanente de Licitação - CPL sempre dará ciência aos Licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta Licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no [Diário Oficial do Estado - DOE/MT](#), sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública;
- 12.2.1. O correio eletrônico informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, das decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos;
- 12.3. Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no subitem **15** deste Edital, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- 12.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos Licitantes, ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da PROPOSTA**;
- 12.5. No período designado neste Edital, item **6.1**, os Licitantes deverão entregar os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL para participarem desta Licitação;
- 12.5.1. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta comercial, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados aos autos do processo administrativo referente à esta Licitação, ou devolvidos aos Licitantes, nos termos da Lei;
- 12.6. Também no dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciará a Sessão Pública de Abertura do(s) Envelope(s) de cada Licitante que tenham sido entregues nos termos indicados neste Edital;
- 12.7. Logo após o credenciamento, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos representantes dos Licitantes presentes, se assim desejarem;
- 12.8. Após e nos termos do **art. 3º, parágrafo único da Lei Estadual nº 11.805/2022**, serão abertos os Envelopes nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, cujo conteúdo será dado vistas a todos os Licitantes presentes, consignando as suas eventuais manifestações, e depois procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos Licitantes, nos termos deste Edital;

- 12.8.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá suspender a sessão nos termos do item **12.1.3** e requisitar parecer conclusivo técnico/jurídico;
- 12.8.2. A requisição de parecer técnico conclusivo junto a área demandante poderá abranger todos os aspectos da proposta dos licitantes, incluindo as disposições do item **12.16**;
- 12.9. Erros meramente formais **ou** aritméticos da PROPOSTA COMERCIAL não constituirão motivo suficiente para a desclassificação, desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como a Planilha de Preços possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado;
- 12.10. Nos casos em que for constatada a existência de erros aritméticos ou numéricos nas PROPOSTAS COMERCIAIS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital, deverá ser procedido às correções necessárias para apuração do preço final, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.10.1. Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 12.10.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerão os preços unitários constantes das propostas, procedendo a correção dos subtotais;
- 12.10.3. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, procedendo a correção do valor global;
- 12.10.4. Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes na PLANILHA ORÇAMENTARIA do Projeto Básico, prevalecerão os quantitativos constantes no documento da Administração, procedendo a correção da Planilha de Preços;
- 12.11. Havendo outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerá o resultado corrigido, procedendo as respectivas retificações;
- 12.12. As eventuais correções realizadas serão submetidas à aprovação dos respectivos Licitantes, e no caso de não serem aprovadas, ensejarão a desclassificação da respectiva PROPOSTA COMERCIAL;
- 12.13. Depois de realizadas e aprovadas as eventuais correções e, havendo mudança no preço global, a PROPOSTA COMERCIAL retificada será novamente reavaliada, para fins de julgamento e classificação, nos termos e critérios previstos neste Edital;
- 12.14. O critério de julgamento da presente Licitação é o previsto no art. 45, §1º, inciso I, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), ou seja, MENOR PREÇO, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente dos Preços Globais oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital;
- 12.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS COMERCIAIS, para fins de classificação, se fará:
- 12.15.1. Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);
- 12.15.2. Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do §2º do art. 45 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), na hipótese do critério do subitem anterior não for suficiente para resolver o desempate;
- 12.16. Os preços unitários constantes na PROPOSTA COMERCIAL de menor valor global também serão analisados comparando com a Planilha Orçamentária constante no Projeto Básico;

12.16.1. **Caso sejam verificados que, na PROPOSTA COMERCIAL de menor valor global, haja ocorrência de itens com preços unitários superiores até 5% (cinco por cento) aos valores orçados pela Administração, o Licitante será intimado para apresentar justificativa técnica circunstanciada da composição e preços unitários ofertados;**

12.16.2. Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou ainda não sejam aceitas pela Administração, o Licitante deverá, sob pena de desclassificação, adequar sua PROPOSTA COMERCIAL ao orçamento base apresentado pelo DETRAN/MT e constante na Planilha Orçamentária do Projeto Básico;

12.17. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

12.17.1. Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos;

12.17.2. Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do texto, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento;

12.17.3. Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares;

12.17.4. Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta;

12.17.5. Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

12.17.6. Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem **3.1** deste Edital;

12.17.7. Com oferta de preços unitários superiores aos previstos na Planilha Orçamentária do Projeto Básico, e não contemplados pela exceção prevista nos subitens **12.16.1** e **12.16.2** deste Edital;

12.17.8. Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido no subitem **11.16** deste Edital;

12.17.9. Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), cuja aferição observará os termos do §1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal;

12.18. A comissão de licitação poderá negociar com o licitante melhor classificado o oferecimento de proposta financeira mais vantajosa para Administração Pública (art. 4º, inciso IV da Lei Estadual nº 11.805/2022);

12.19. Proferida a decisão/classificação das PROPOSTAS dos Licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Permanente de Licitação - CPL dará prosseguimento à Licitação, nos termos **art. 3º, parágrafo único e art. 4º da Lei Estadual nº 11.805/2022**, com a abertura do(s) Envelope(s) nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, somente dos 03 (três) primeiros classificados na fase de proposta;

12.19.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a comissão processante verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros indicados no instrumento convocatório (art. 4º, §7º da Lei Estadual nº 11.805/2022);

12.20. Serão inabilitados os Licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame;

12.21. A Comissão Permanente de Licitação - CPL dará vista dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a todos os Licitantes presentes, consignando suas eventuais manifestações, e depois procederá ao julgamento daqueles documentos, nos termos deste Edital;

12.21.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá suspender a sessão nos termos do item **12.1.3** e requisitar parecer conclusivo técnico/jurídico;

12.22. Proferidos o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL submeterá o resultado da Licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação;

12.23. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem abertos, em razão da desclassificação, serão devolvidos aos respectivos Licitantes desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação (art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 11.805/2022):

12.23.1. Estando presente a Licitante, na própria sessão;

12.23.2. Através de intimação para retirada pessoalmente ou através dos Correios para o endereço constante na documentação de habilitação da Licitante;

12.24. Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame (art. 48, §3º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#));

12.25. Fica facultada à comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

12.25.1. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação;

12.26. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, por decisão motivada, excluir o licitante ou o adjudicatário, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato superveniente ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira que viole as condições de participação estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no instrumento convocatório;

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Decidido as fases de “Habilitação” e “Proposta Comercial” pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Autoridade Competente desta Autarquia, incumbirá:

13.1.1. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver;

13.1.2. Revogar a Licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, ou ainda anular a Licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

13.1.3. Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame;

13.1.4. Adjudicar o objeto da Licitação, declarando por ato formal o Licitante vencedor;

13.2. O CONTRATO resultante da presente Licitação será celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na [Imprensa Oficial](#), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no [Anexo II - Minuta de Contrato](#) do Edital;

13.2.1. Cópia da Proposta Comercial vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento;

13.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para a assinatura do Contrato;

13.3.1. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.4. O não atendimento à convocação por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital ou em contrato;

13.5. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos;

13.6. Será verificada, por ocasião da contratação a ser efetivada, a manutenção das condições de habilitação no certame do ADJUDICATÁRIO, o qual possuirá, sob pena de aplicação do disposto no subitem **13.5** deste Edital, prazo de cinco dias úteis para providenciar a regularização de qualquer apontamento realizado pela Administração, para fins de assinatura do CONTRATO;

13.7. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Projeto Básico e Minuta do Contrato, anexos a este Edital;

13.8. O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado, consoante previsões estabelecidas no art. 57 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), e desde que haja a formalização de respectivo Termo Aditivo a ser celebrado durante a vigência original do instrumento;

13.9. O CONTRATO também poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATADA ou pela Administração, conforme o caso, nos termos do art. 65 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentação de documentação falsa;

14.1.2. Retardamento da execução do objeto;

- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.5. Comportamento inidôneo;
 - 14.1.6. Declaração falsa;
 - 14.1.7. Fraude fiscal;
- 14.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em crimes nos termos da Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, do Contrato e do Projeto Básico sujeita o Licitante Vencedor às multas, consoante o caput e §1º do art. 86 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), incidentes sobre o valor homologado;
- 14.4. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- 14.5. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- 14.5.1. Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total adjudicado;
 - 14.5.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;
- 14.6. **Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção de até 10% do valor da Licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;**
- 14.7. Demais sanções vide Projeto Básico;

15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 15.1. A impugnação do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§1º e 2º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), conforme o caso, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, onde será processada e julgada;
- 15.2. Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta Comercial”, o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado;
- 15.3. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos art. 41, §§ 1º e 2º, art. 109 e art. 110, todos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);
- 15.4. As impugnações, os recursos, e as contrarrazões aos recursos poderão ser encaminhados digitalizados em arquivo PDF, preferencialmente colorido, devidamente assinado pelo Representante, para o e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br;
- 15.4.1. No caso de Procurador, deve-se fazer constar a cópia da Procuração Pública ou Particular de substabelecimento;

- 15.4.2. Também poderão ser protocolados na Sede desta Autarquia, cito a [Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1.000 - Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT](#), de segunda a sexta-feira em horário de expediente;
- 15.5. Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no [DOE/MT](#), salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação - CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os Licitantes;
- 15.6. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais;
- 15.7. Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.7.1. O correio eletrônico informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos;
- 15.8. Os Licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação;
- 15.9. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviadas por fax ou fora do prazo;
- 15.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei;
- 15.11. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do Licitante e contra o julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade Competente atribuir esse efeito aos demais recursos;
- 15.12. **Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção de até 10% do valor da Licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;**

16. DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 16.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citados neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços;
- 16.2. Somente a Comissão Permanente de Licitação - CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes só deverão ser consideradas como oficiais com anuência ou autorização da CPL;
- 16.3. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação deverão ser solicitados por escrito e somente serão aceitos **até 05 (cinco) dias** corridos anteriores à data fixada para a apresentação

das Propostas, podendo ser protocoladas no Departamento Estadual de Trânsito, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente e endereçados à Comissão Permanente de Licitação - CPL; ou encaminhados digitalizados em arquivo PDF para o e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br;

16.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a habilitação e apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior;

16.5. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o processo licitatório;

16.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre feitas por escrito e serão disponibilizadas no Portal Transparência;

16.7. Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a quem por ela autorizada;

17. DA RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da [Lei Federal nº 8666/1993](#). A rescisão será de acordo com o Artigo 79 e acarretarão as consequências do Artigo 80, todos do mesmo diploma legal;

17.1.1. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

17.1.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

17.2. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no futuro contrato;

17.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do futuro contrato;

17.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL;

18.2. O acolhimento para exame da Proposta Comercial e sua classificação não gera direito de contratação ao Licitante vencedor;

18.3. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta Comercial;

18.4. O Licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto a impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a de todos seus documentos que estiverem em posse da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

18.5. Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, o Departamento Estadual de Trânsito, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos Licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante expedição de uma errata/adendo que será publicada na [Imprensa Oficial](#);

18.5.1. Quando a hipótese do subitem **18.5** vier a ocorrer, e o seu respectivo teor influenciar na elaboração da Proposta Comercial a ser apresentada neste certame, o Departamento Estadual de Trânsito prorrogará a data de abertura ou entrega daqueles documentos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

18.5.2. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame;

18.6. Fica assegurado à CONTRATANTE, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo Licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

18.7. Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos Licitantes e demais interessados;

18.8. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta Licitação e ao seu respectivo objeto (obra) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento;

18.9. O Departamento Estadual de Trânsito se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da CONTRATADA, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;

18.10. O Departamento Estadual de Trânsito se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta contratação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados;

18.11. O Departamento Estadual de Trânsito se reserva ao direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;



18.12. O Foro da Comarca de Cuiabá - MT será competente para dirimir questões oriundas da presente Licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser;

18.13. São partes integrantes deste Edital:

[ANEXO I - Projeto Básico;](#)

[ANEXO II - Minuta do Contrato;](#)

[ANEXO III - Modelos;](#)

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2022.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente
DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº XXX/XXX, publicado no Diário Oficial em XX de XXXXXXXX de 201X, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com delegação de poderes concedido por ato governamental nº XXXXXX, publicado no Diário Oficial em XX de XXXXXXXX de 201X, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXXXXXXXXX - XX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma da 47ª Ciretran de Vila Rica - MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº. XXXXXX/20XX, denominado **Tomada de Preços nº XX/20XX/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do objeto contratado é de **R\$XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme a proposta da CONTRATADA contendo os valores apresentados e adjudicados do processo licitatório denominado **Tomada de Preços nº XX/20XX/DETRAN/MT**, conforme especificados abaixo:

[INCLUIR PLANILHA DA EMPRESA VENCEDORA]

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação requerida, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

- 4.2. Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas.
- 4.3. Executar os serviços por meio de profissionais habilitados.
- 4.4. Manter profissional devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
 - 4.4.1. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.
- 4.5. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.
- 4.6. Responder, desde o início até o recebimento definitivo da obra, pela manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 4.7. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 4.8. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.
- 4.9. Retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.10. Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados.
- 4.11. Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado falhas ou irregularidades na execução.
- 4.12. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- 4.13. Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 4.14. Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.
- 4.15. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.
- 4.16. Manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.
- 4.17. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato.
- 4.18. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia.
- 4.19. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, energia elétrica, entre outros que se aplicarem ao caso.
- 4.20. Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

- 4.21. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 4.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 4.23. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.
- 4.24. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.
- 4.25. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.
- 4.26. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.
- 4.27. Obter quando necessário, junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção.
- 4.28. Dispor de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONAMA nº001/1986 e nº 237/2017 e da Lei 6.938/1981, caso empreendimento necessite dos mesmos.
- 4.29. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 4.30. Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes.
- 4.31. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
- 4.32. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/1991, se necessário.
- 4.33. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria Nº 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores.
- 4.34. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei.
- 4.35. Manter disponível in loco, junto a obra, a disposição da fiscalização um livro de ocorrências, diário de obra, com termo de abertura e encerramento, para as devidas anotações de todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à reforma e ampliação, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa.
- 4.36. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.
- 4.37. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.38. Informar ao fiscal responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail.
- 4.39. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

4.40. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.40.1. Para acréscimos de itens existentes quanto para a inclusão de novos serviços, a contratada fica obrigada a manter os descontos proporcionais oferecidos quando da contratação, uma vez que, a Administração tem por dever verificar a adequação dos preços a serem contratados aos preços de mercado.

4.41. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.42. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.43. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

4.44. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.45. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.46. Manter toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

4.47. A CONTRATADA deverá emitir declaração de execução de serviços para a sede e cada unidade atendida, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

4.48. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na Licitação.

4.49. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

4.50. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.51. Conforme o caso, compete a CONTRATADA instituir o Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Expedir a ordem de serviço.

5.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

5.3. A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida nesta contratação.

5.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação.

5.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

- 5.7. Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 5.8. Realizar as medições previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.9. Instruir processo e efetuar o pagamento conforme medições, devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 5.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço e respectiva medição, ao setor responsável, nota fiscal dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, que serão realizados conforme critérios e prazos estabelecidos na legislação vigente.

6.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

6.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

6.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade.

6.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

6.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão, composta de:

6.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

6.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

6.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

6.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

DO REAJUSTE

6.14. **Caso seja pertinente ao objeto**, o Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.15. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta no certame licitatório, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INCC, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;
 I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
 P = preço atual dos serviços;
 b) para os reajustes subsequentes:
 R = reajuste procurado;
 I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
 I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
 P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

6.16. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.16.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito.

6.16.2. Após a concessão do primeiro reajuste, a contagem para novo reajuste, se dará a partir da concessão do último, caso este não tenha ocorrido devido a não solicitação da empresa e o contrato tenha sido renovado, o prazo para concessão se dará a partir da assinatura da renovação.

6.16.3. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

6.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.18. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.18.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
XXXX	XXXX.XXXX	XXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Para execução do objeto contratado, a CONTRATADA, terá o prazo para conclusão de até **XX dias**, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, observando o prazo máximo para início dos serviços.

8.3. O prazo de execução da obra e vigência do contrato, poderão ser prorrogados dentro da vigência estabelecida, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

[INCLUIR CRONOGRAMA DA EMPRESA VENCEDORA]

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços contratos deverão direcionar sua execução conforme MEMORIAL DESCRITIVO e PROJETOS, elaborado pela área técnica da Coordenadoria de Obras e Engenharia e deverão seguir o que rege as normas técnicas da ABNT.

9.2. Os serviços poderão ser prestados, conforme solicitação da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs e excepcionalmente aos sábados das 07:00 as 11:00hs.

9.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

9.4. Deverá ser elaborada, pela CONTRATANTE previamente, à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços o memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos a serem utilizados, considerando que a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabelas do SINAPI, vigente à época da elaboração da planilha orçamentária, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

9.5. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto desta contratação.

9.5.1. Excepcionalmente, se houver necessidade de itens não constantes na planilha de referência em bases de dados oficiais, deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

9.6. Serviços realizados que impliquem em ônus extra para o CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

9.7. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado do recebimento dos serviços, de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos: Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

9.8. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços contratados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

9.9. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

9.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

9.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto desta contratação.

9.12. Após o término dos serviços, a contratada requererá ao CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório dos serviços que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação.

9.13. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Contrato, terá até 90 (noventa) dias, para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e analisar os serviços prestados ao CONTRATANTE, para emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

9.13.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.13.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a CONTRATANTE emitirá Termo de Encerramento Definitivo do Contrato que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.

9.14. A última Nota Fiscal de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Provisório do Contrato, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

9.15. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

9.16. Para execução do objeto contratado, a CONTRATADA, terá o prazo para conclusão de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.17. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

9.17.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

9.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;

9.17.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração.

9.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato.

9.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

9.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos, considerando o prazo 90 dias e condições, previstos no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993, que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

9.18. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CONTRATANTE se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

9.18.1. O documento de que trata o item anterior deverá estar protocolado na CONTRATANTE até a data limite estabelecida para o pedido.

9.19. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pelo Contratante.

9.19.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

9.20. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

9.21. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.

9.22. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da reforma e ampliação por parte dos fiscais do DETRAN/MT.

9.23. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.

9.24. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pelo Departamento Estadual de Trânsito, caracterizará abandono ou inexecução da obra, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada.

9.25. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, do Departamento Estadual de Trânsito deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

9.25.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

9.25.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

9.25.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

9.25.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pelo Departamento Estadual de Trânsito.

9.25.5. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à Departamento Estadual de Trânsito, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

9.25.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos.

9.26. Por conveniência e critério do Departamento Estadual de Trânsito, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.26.1. Provisoriamente o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.

9.26.2. Definitivamente após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9.27. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.

9.27.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências.

9.28. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

9.29. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.30. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

9.31. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

9.32. O recebimento será efetuado da seguinte maneira: finalizado todos os serviços de execução efetuará o Recebimento Provisório e posteriormente o Recebimento Definitivo.

9.33. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

9.34. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.35. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.36. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.37. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso

da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.38. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.39. Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

9.40. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto em parágrafo 2º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.41. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

DA GARANTIA CONTRATUAL

9.42. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste.

9.42.1. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses.

9.43. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida Entidade Federal.

9.44. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

9.45. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

9.46. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível.

9.46.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante.

9.47. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela contratante.

9.47.1. A garantia somente será restituída à contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

9.48. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.

9.49. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

9.50. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.51. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas

9.51.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.52. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

9.52.1. Caso fortuito ou força maior.

9.52.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.

9.52.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

DA SUBCONTRATAÇÃO

9.53. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA só poderá subcontratar com autorização do CONTRATANTE.

9.54. Caso haja autorização expressa permitindo a subcontratação as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento. A subcontratação pode se justificar por se tratar de serviços executados ao longo da obra, contendo serviços complementares às atividades inerentes a contratação. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população, pois considerando Art. 72 da Lei 8.666/1993, "O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração".

9.55. Quando autorizado a subcontratação, a CONTRATADA deverá encaminhar formalmente ao CONTRATANTE, listagem das empresas subcontratadas, devendo as empresas indicadas pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, a apresentação de documentações que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e habilitação econômica financeira necessária, solicitado pelo CONTRATANTE, para aprovação da subcontratação.

9.56. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei.

10.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 11.1.3. Falhar na execução do contrato.
- 11.1.4. Fraudar na execução do objeto.
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 11.2.2. Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação.

11.4. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002.

11.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

11.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6

11.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5%
2	1%
3	1,5%
4	2%
5	3%
6	4%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Subcontratar sem expressa autorização da CONTRATANTE ou fora dos limites estabelecidos.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas.	3	Por ocorrência
9	Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO.	6	Por ocorrência
10	Manter profissional encarregado devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços.	5	Por ocorrência
11	Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.	6	Por ocorrência
12	Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de	2	Por ocorrência

	circulação e passagens.		
13	Executar os serviços por meio de profissionais habilitados.	4	Por ocorrência
14	Retirar todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA.	2	Por ocorrência
15	Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados.	5	Por ocorrência
16	Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus no prazo previsto em contrato.	5	Por ocorrência
17	Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.	6	Por ocorrência
18	Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros.	5	Por ocorrência
19	Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia.	4	Por ocorrência
20	Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.	2	Por dia de atraso
21	Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas.	5	Por ocorrência
22	Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.	5	Por ocorrência
23	Manter apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei.	5	Por ocorrência
24	Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.	6	Por ocorrência
25	Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.	5	Por ocorrência
26	Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.	3	Por empregado
27	Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.	5	Por ocorrência
28	Manter as condições de habilitação.	1	Por item e por ocorrência
29	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
30	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência

31	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
32	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência

11.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

11.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

11.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:

12.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.3. Fiscalizar sua execução.

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12.1.5. O DETRAN/MT poderá revogar este Contrato por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

14.2. No presente contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

14.4. No caso de desfazimento do Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente Licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a) de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO CONHECIMENTO DAS REAIS
CONDIÇÕES DA OBRA

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (Nº DO CNPJ) _____, sediada
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE
PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, DECLARA que, por livre e espontânea vontade, e sob total
responsabilidade própria, optou por não realizar visita técnica ao local da obra, conforme oportunidade
oferecida pelo Departamento Estadual de Trânsito. DECLARA ainda que assume todos os riscos
inerentes da não realização da visita técnica, como também que a ausência daquele procedimento não
prejudicou a elaboração da Proposta Comercial. DECLARA não alegar, posteriormente, qualquer
desconhecimento ou fato relativo às condições do local da obra, a qualquer título perante ao
Departamento Estadual de Trânsito.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 02**REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 03

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º, §4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa (NOME COMPLETO DA EMPRESA), titular do CNPJ nº (nº do CNPJ da empresa), enquanto constituída como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para fins de participação na TOMADA DE PREÇO Nº XX/20XX/DETRAN/MT, vem DECLARAR que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, DECLARA, sob as penas da Lei, **que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações** no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, DECLARA, sob as penas da Lei, **que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República de 1988.**

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES ESTADUAIS NO QUADRO DE PESSOAL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, DECLARA, sob as penas da Lei, **que não possui, em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Governo do Estado de Mato Grosso, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.**

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 07

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E OBRA

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (Nº DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, DECLARA que **tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações**, objeto desta Licitação, conforme descrição do Edital e seus anexos, encontrando-se inteirada das condições físicas, dos materiais e dos insumos necessários à execução da obra, bem como do grau de complexidade ou dificuldade existente; e DECLARO não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local da obra, ainda que não tenha realizado, por livre e espontânea vontade, visita ao local da obra.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

MODELO 08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (Nº DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (Nº DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da Licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da Licitação.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

MODELO 09

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (Nº DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO Nº XX/20XX/DETRAN/MT, DECLARA que vistoriou o local onde serão executados os serviços constantes no objeto deste Certame e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

MODELO 10

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (Nº DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que:**

a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa.

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT** quanto a participar ou não da referida Licitação.

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT** não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida Licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Departamento Estadual de Trânsito, antes da abertura oficial das propostas.

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

MODELO 11

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT
TOMADA DE PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, **apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Comercial para Contratação de empresa especializada para reforma da 47ª Ciretran de Vila Rica - MT**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe **é de R\$ (VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS) (POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de **(Nº DE MESES) (POR EXTENSO)** meses consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de **(Nº DE DIAS) (POR EXTENSO)** dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos que em nosso preço já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital. Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Dados Bancários _____.

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

MODELO 12

PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	ETAPAS	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.0	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO		
3.0	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PCMAT		
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
5.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		
6.0	ESTRUTURA EM CONCRETO		
7.0	PAREDES E PAINÉIS DE VEDAÇÃO		
8.0	COBERTURA		
9.0	IMPERMEABILIZAÇÕES		
10.0	REVESTIMENTO E ACABAMENTO		
11.0	PAVIMENTAÇÃO		
12.0	ESQUADRIAS		
13.0	FORRO		
14.0	VIDROS		
15.0	ACABAMENTOS E ARREMATES		
16.0	PINTURAS		
17.0	URBANIZAÇÃO		
18.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		
19.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS		
20.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
21.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
22.0	SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA		
23.0	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO		
24.0	FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS (BDI INTERMEDIACÃO = 15,60%)		
25.0	LIMPEZA GERAL		
Importa o presente orçamento em R\$ X.XXX.XXX,00 (VALOR POR EXTENSO)			

(LOCAL E DATA).

 (Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Origem	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					(VALOR DO ITEM)	(VALOR DO ITEM)
1.1	SINFRA	CB0201	LIGACAO PROVISORIA DE AGUA PARA OBRA E INSTALACAO SANITARIA PROVISORIA, PEQUENAS OBRAS - INSTALACAO MINIMA	un	1,00				
1.2	SINFRA	CB0205	LIGACAO PROVISORIA DE LUZ E FORCA PARA OBRA - INSTALACAO MINIMA	un	1,00				
1.3	SINFRA	CA0015	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00				
1.4	SINFRA	CB0222	LOCACAO DA OBRA, EXECUCAO DE GABARITO	m ²	1.310,00				
			TOTAL GERAL GLOBAL					R\$	R\$

(LOCAL E DATA).

 (Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

MODELO 13
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO		DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO				UNIDADE	
87495		Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal de 9x19x19cm (Espessura 9 cm) de Paredes com Área Líquida Menor que 6m ² Sem Vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.				M ²	
TIPO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
Composição	87292	Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400 l.	M3	0,0098000	346,42	3,39	
Insumo	22	ACO CA-25, 6,3 mm, vergalhão	KG	0,3700000	5,21	1,93	
Composição	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	1,6900000	14,40	24,34	
Composição	88316	Servente com encargos complementares.	H	0,8450000	10,58	8,94	
Insumo	7266	Bloco Cerâmico (Alvenaria de vedação), de *9 X 19 X 19* cm	Milheiro	0,0279300	480,00	13,41	
Insumo	7324	Resina Base Epoxi	KG	0,0070000	35,79	0,25	
Total						52,26	

(LOCAL E DATA).

 (Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

MODELO 14
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERIODO		À EXECUTAR								%
				XX dias		XX dias		XX dias		XX dias		
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	
	VALOR TOTAL											
	VALOR ACUMULADO											

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

MODELO 15
DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI)

IMPOSTOS E TAXAS	INCIDÊNCIA	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	% DE PV	% SOBRE CD
Administração Central
Custos Financeiros
Riscos
Seguros e Garantias Contratuais
SUB-TOTAL
LUCRO	% SOBRE PV	% SOBRE CD
Lucro Operacional
SUB-TOTAL
LDI SEM IMPOSTOS
TAXAS E IMPOSTOS	% SOBRE PV	% SOBRE CD
PIS
COFINS
ISSQN (ISS CUIABÁ 5% SOBRE 40% DE M.O.)
SUB-TOTAL
LDI COM IMPOSTOS
CUSTO DIRETO
PREÇO DE VENDA
LDI FINAL COM IMPOSTOS
LEGENDA: PV = Preço de Venda CD = Custo Direto SELIC = %aa ADMINISTRAÇÃO = Administração Central + Administração Local		

(LOCAL E DATA).

 (Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

MODELO 16

ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA

COMPOSIÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALÁRIO	
		HORISTA (R\$)	MENSALISTA (R\$)
XX	XXXXX	XXX	XXXX
XX	XXXXX	XXX	XXXX
XX	XXXXX	XXX	XXXX

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)